



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

### EDITAL RETIFICADO

<b>Pregão Eletrônico nº 006/2022</b>		<b>Local:</b> <a href="https://ammlicita.org.br">https://ammlicita.org.br</a>	
<b>Data de Abertura: 11 de novembro de 2022.</b>		<b>Hora de Abertura: 09h00min</b>	
<b>Objeto:</b> A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tipo menor preço obtido através do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, pelo menor preço obtido pelo menor preço por Lote valor de referência planilhas oficiais SUDECAP, conforme Termo de Referência – Anexo I, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).			
<b>Valor Total Estimado:</b>			
R\$ 10.641.316,51 (dez milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	Ata/Emp/Contrato	Por Item
<b>Documentos Necessários de Habilitação: (vide seção 5)</b>			
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração?</b>	
Não	Não	Não	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
11 de novembro de 2022 às 09h00min			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 3 dias úteis antes 11/11/2022		Até 3 dias úteis antes 11/11/2022	
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos da condição do edital.			

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio intermunicipal da Baixa Mogiana pelo endereço <https://ammlicita.org.br>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download nessa plataforma e também no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana <https://www.cimog.mg.gov.br/>.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Consorcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO:** 11/11/2022

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** <https://ammlicita.org.br>

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, pelo menor preço obtido pelo menor preço por Lote valor de referência planilhas oficiais SUDECAP, conforme Termo de Referência – Anexo I, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).

## **2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio <https://ammlicita.org.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas)



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

horas.

### 4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

4.5.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro (a).

### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

### 5.1.3. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 5.1.4. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



## “Consórcio Intermunicipal da Baixada Mogiana”

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, se outro prazo não constar no documento.

**5.1.5.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um (1), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um (1), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a zero virgula cinquenta (0,50), a ser



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

obtido pela fórmula:

$$EG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

Observações:

- 1) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 2) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

### 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação de cada um de seus membros, composta, no mínimo, dos profissionais listados abaixo, que figurarão como responsáveis técnicos pela realização das modalidades de serviços licitados nos lotes que participará, durante a execução contratual:

5.2.1.1. O licitante para o **lote I** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Sanitarista;
- f) 01 Engenheiro Ambiental;
- g) 01 Geografo;
- h) 01 Arquiteto.

O licitante para o **lote II** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Sondador;
- c) 01 Topografo;
- d) 01 Laboratorista;
- e) 01 Geólogo.

O licitante para o **lote III** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Sanitarista;
- f) 01 Engenheiro Ambiental;
- g) 01 Arquiteto.

O licitante para o **lote IV** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Sanitarista;
- f) 01 Arquiteto

**5.2.1.2.** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais da licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação em conformidade ao lote em que a empresa irá participar listados abaixo:

O licitante para o **lote I** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- b) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de elétrica;
- c) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de terraplanagem;
- d) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de drenagem;
- e) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de pavimentação.

O licitante para o **lote II** deverá apresentar os seguintes atestados:





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- b) Ensaio de Compactação;
- c) Estudo Geotécnico;
- d) Ensaio Sondagem;
- e) Estudo/Parecer Hidrogeológico.

O licitante para o lote **III** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Execução de Projeto Geométrico;
- b) Execução de Projeto de Sinalização;
- c) Execução de Projeto de Terraplanagem;
- d) Execução de Projeto de Pavimentação;
- e) Execução de Projeto de Levantamento Planialtimétrico;
- f) Execução de Projeto de Drenagem;
- g) Execução de Orçamentos e Cronograma físico financeiro;
- h) Execução de Projeto de Sondagem;
- i) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras;
- j) Execução de projetos de Arquitetura;
- k) Levantamento Arquitetônico;
- l) Execução de projeto estrutural fundação e superestrutura;
- m) Projeto Hidrossanitário;
- n) Execução de Projetos de Instalações Elétricas;
- o) Projeto prevenção e combate a incêndio;
- p) Projeto de Alarme e CFTV;
- q) Execução de Projetos de SPDA;
- r) Execução de Projeto luminotécnico;
- s) Execução de Projetos de cabeamento estruturado;
- t) Execução de Memorial Descritivo;
- u) Orçamento de Preços (com detalhamento de CPU, insumos) e Planejamento (cronograma financeiro);

O licitante para o lote **IV** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Projeto de Paisagismo;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- b) Projeto Estrutural;
- c) Projeto de Mobiliário Urbano;
- d) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais; e
- e) Projeto de Pavimentação.

**5.2.2.** O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em coordenação de projetos acima indicado deverá ser obrigatoriamente Responsável Técnico da Licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitidos pelo CREA ou CAU.

**5.2.3.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, de acordo com Artigo 30, § 10 da Lei 8.666/93.

**5.2.4.** Apresentar **Certidão de Registro da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em vigor, do local da sede da Empresa.

**5.2.5.** A comprovação do vínculo permanente será através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS **ou** pela ficha de empregados **ou** pela Certidão de Registro do órgão (CREA) comprovando ser RT da proponente **ou** Contrato de Trabalho acompanhado da ART de Desempenho de cargo e função.

**5.2.6.** A comprovação do vínculo como sócio-proprietário da empresa será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

**5.3.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**5.3.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**5.3.2.** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**5.3.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**5.3.4.** demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

**5.3.4.1.** Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

**5.3.5.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**5.3.6.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

**5.3.7.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

**5.3.8.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**5.4.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.5.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**5.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nosremanescentes.

**5.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.13.** A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar os documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das orquideas, CEP: 37.800-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### **8 – DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

### **9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **11 – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em





## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos ao sistema.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados pelos respectivos municípios contratantes através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do CONTRATADO, tendo como condição e forma: Até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega/execução/aprovação ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o CONTRATADO, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e que tenham sido aceitos pelo órgão competente do município contratante.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**16.2.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**17.2.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou de contrato assinado entre as partes.

**17.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**18.1.1** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**18.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**18.1.2** por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**18.1.3** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.1.3.1** A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.3.2** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**18.2** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**18.3** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**18.4** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**19.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**19.3.** Se aplicados em casos de firmamento de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

### **20 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cimog.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimog.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque da Orquideas, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000.

**20.3.** Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

vincularão os participantes e a administração.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, no sítio eletrônico do CIMOG [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos presencialmente no endereço da Sede da CIMOG, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquideas, nos dias úteis, das 08h00min às



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

12h00min e das 13h: 00min às 16h: 00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.12.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços;

**21.12.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato.

### **22 - DO FORO**

**22.1.** O foro privativo à presente licitação é o da Comarca de Guaxupé - MG, com recurso “ex officio” à instancia superior.

Guaxupé-MG, 20 de outubro de 2022.

Sueli Antonia de Matos  
Pregoeira

Custódio Ribeiro Garcia  
Presidente do CIMOG





“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O CIMOG e os Municípios Consortes têm investido de forma significativa na ampliação e modernização de sua infraestrutura urbana, com a utilização de recursos oriundos do orçamento municipal, financiamentos e de convênios com o Estado e a União. Dentre suas metas está a melhoria de qualidade de vida dos munícipes, cabendo ao CIMOG com os municípios integrantes o compromisso de trabalhar por esta melhoria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que é um desafio institucional a manutenção, expansão e estruturação dos espaços públicos Municipais; que o pacto pela melhoria na qualidade de vida dos munícipes, tem como objetivo melhorar os espaços públicos onde há prestação de serviços para alcançar maior eficiência da Administração Pública Municipal, e que as atribuições dos municípios integrantes do CIMOG, desenvolva uma organização e uma logística eficiente para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais e dos usuários dos serviços públicos impõem-se ações de manutenção e construção dos espaços públicos dos Municípios Consortes de forma programada e continuada, que sejam realizadas com base em projetos e estudos eficientes. Dentre tais ações encontra-se a contratação – objeto deste Memorial Descritivo fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço obtido pelo MENOR PREÇO POR LOTE NAS PLANILHAS BASEADAS NO REFERENCIAL (SUDECAP), cuja finalidade é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).

#### 3. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

CONTRATADA na Execução de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo, Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras dos Municípios Aderentes do CIMOG, compreendendo os trabalhos indicados pelo projeto. As diretrizes a serem cumpridas compreendem as ações descritas a seguir.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados;
- Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental, realizando o monitoramento ambiental;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- Prestação de serviços de consultoria especializada;
- Apoio às atividades de implantação das obras, quanto aos aspectos de desapropriação e remanejamento de interferências;
- Análise e revisão de projetos;
- Planejamento e controle físico e financeiro das obras;
- Acompanhamento das condições de segurança durante as obras;
- Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais;
- Apresentação das propostas de medições mensais à CONTRATANTE.

#### 4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUDECAP, DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ESTUDOS TÉCNICOS, DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO.

LOTE I – TABELA SUDECAP 08/2022								
	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		FATOR MULTIPLICADOR
	1.15	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA ELABORACAO DE PROJETOS			SEM BDI	COM BDI	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
LOTE I	61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	294	R\$ 163,19	R\$ 211,81	R\$ 62.272,14
	61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	588	R\$ 149,23	R\$ 193,69	R\$ 113.889,72
	61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1120	R\$ 135,26	R\$ 175,56	R\$ 196.627,20



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1400	R\$ 121,30	R\$ 157,44	R\$ 220.416,00
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	1617	R\$ 93,37	R\$ 121,19	R\$ 195.964,23
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	2940	R\$ 23,88	R\$ 30,70	R\$ 90.258,00
<b>61.13</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS</b>					
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	2156	R\$ 31,75	R\$ 40,93	R\$ 88.245,08
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	1617	R\$ 31,75	R\$ 40,93	R\$ 66.183,81
<b>61.16</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	2940	R\$ 22,09	R\$ 28,36	R\$ 83.378,40
<b>61.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENGENHEIRO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	1078	R\$ 135,66	R\$ 176,08	R\$ 189.814,24
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1078	R\$ 122,97	R\$ 159,60	R\$ 172.048,80
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1078	R\$ 110,27	R\$ 143,12	R\$ 154.283,36
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	1617	R\$ 84,89	R\$ 110,17	R\$ 178.144,89
61.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	2940	R\$ 21,71	R\$ 27,91	R\$ 82.055,40
<b>61.23</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.23.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	539	R\$ 28,86	R\$ 37,21	R\$ 20.056,19
61.23.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	1078	R\$ 25,87	R\$ 33,32	R\$ 35.918,96
61.23.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	1078	R\$ 23,19	R\$ 29,83	R\$ 32.156,74
<b>VALOR ESTIMADO LOTE I</b>							<b>R\$ 1.981.713,16</b>

LOTE II - TABELA SUDECAP 08/2022								
LOTE II	<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>					
	61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	1617	R\$ 32,35	R\$ 41,75	R\$ 67.509,75
	61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	1617	R\$ 21,30	R\$ 27,37	R\$ 44.257,29
	61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	3234	R\$ 14,35	R\$ 18,32	R\$ 59.246,88
	<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LABORATORIO</b>					
	61.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	1078	R\$ 28,86	R\$ 37,21	R\$ 40.112,38
	61.32.02	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1078	R\$ 16,43	R\$ 21,04	R\$ 22.681,12
	<b>61.34</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>AUXILIARES DE APOIO</b>					
	61.34.01	SUDECAP	MOTORISTA	H	1617	R\$ 20,06	R\$ 25,76	R\$ 41.653,92
	61.34.02	SUDECAP	APONTADOR	H	1617	R\$ 14,35	R\$ 18,32	R\$ 29.623,44
	61.34.03	SUDECAP	SERVENTE	H	4851	R\$ 14,35	R\$ 18,32	R\$ 88.870,32
	<b>62.05</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>					
	62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	134750	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 103.757,50
	62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	294	R\$ 835,33	R\$ 1.051,19	R\$ 309.049,86



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	25	R\$ 1.207,58	R\$ 1.521,17	R\$ 37.268,67
<b>62.04</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LAUDOS TECNICOS</b>					
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	12	R\$ 4.797,97	R\$ 6.210,68	R\$ 76.080,83
62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	12	R\$ 8.280,15	R\$ 10.727,46	R\$ 131.411,39
<b>62.11</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>CADASTRO</b>					
62.11.05	SUDECAP	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	37	R\$ 835,53	R\$ 1.078,97	R\$ 39.652,15
<b>65</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>INVESTIGACOES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>					
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	98	R\$ 800	R\$ 976,69	R\$ 95.715,62
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	882	R\$ 60,00	R\$ 73,25	R\$ 64.607
<b>65.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM A TRADO D= 20 CM</b>					
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZACAO	UN	32	R\$ 500	R\$ 610,43	R\$ 19.442,20
65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	123	R\$ 50,00	R\$ 61,04	R\$ 7.477
<b>65.06</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM ROTATIVA D= NW</b>					
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	25	R\$ 3.000,00	R\$ 3.662,60	R\$ 89.733,70
65.06.05	SEDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	74	R\$ 400,00	R\$ 488,35	R\$ 35.893,73
63.20.06	SUDECAP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MES	15	R\$ 400	R\$ 488,35	R\$ 7.178,75
<b>63.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ESTAÇÃO TOTAL</b>					
63.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	15	R\$ 900,00	R\$ 1.098,78	R\$ 16.152,07
					<b>VALOR ESTIMADO LOTE II</b>		<b>R\$ 1.427.375,44</b>

LOTE III - TABELA SUDECAP 08/2022								
LOTE III	<b>62.01</b>		<b>PROJETOS DE EDIFICACOES</b>					
	62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	A1	61	R\$ 1.599,46	R\$ 2.070,43	R\$ 126.813,84
	62.01.10	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	61	R\$ 913,78	R\$ 1.181,50	R\$ 72.366,88
	62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	61	R\$ 1.134,56	R\$ 1.467,57	R\$ 89.888,66
	62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	12	R\$ 3.180,08	R\$ 4.120,64	R\$ 50.477,84
	62.01.15	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	12	R\$ 1.249,76	R\$ 1.617,56	R\$ 19.815,11
	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	12	R\$ 1.157,27	R\$ 1.496,46	R\$ 18.331,64
	62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO	A1	12	R\$ 1.397,22	R\$ 1.806,73	R\$ 22.132,44
	62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	12	R\$ 1.679,12	R\$ 2.174,80	R\$ 26.641,30
	62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	12	R\$ 1.773,40	R\$ 2.293,90	R\$ 28.100,28
	62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	61	R\$ 1.340,30	R\$ 1.733,42	R\$ 106.171,98
	62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	61	R\$ 1.290,38	R\$ 1.668,45	R\$ 102.192,56



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	25	R\$ 1.070,12	R\$ 1.384,15	R\$ 33.911,68
62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	25	R\$ 1.005,20	R\$ 1.299,62	R\$ 31.840,69
62.01.26	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	4	R\$ 1.283,38	R\$ 1.660,11	R\$ 5.810,39
62.01.28	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	25	R\$ 1.397,22	R\$ 1.806,73	R\$ 44.264,89
62.01.29	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL	A1	25	R\$ 513,51	R\$ 661,04	R\$ 16.195,48
62.01.31	SUDECAP	DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALICA	A1	25	R\$ 408,98	R\$ 524,86	R\$ 12.859,07
62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	37	R\$ 1.397,22	R\$ 1.806,73	R\$ 66.397,33
62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	37	R\$ 1.041,66	R\$ 1.347,50	R\$ 49.520,63
62.01.35	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ELETRICO	A1	37	R\$ 1.397,22	R\$ 1.806,73	R\$ 66.397,33
62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	37	R\$ 592,64	R\$ 765,83	R\$ 28.144,25
62.01.40	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	12	R\$ 1.080,10	R\$ 1.397,17	R\$ 17.115,33
62.01.45	SUDECAP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	12	R\$ 1.397,22	R\$ 1.806,73	R\$ 22.132,44
62.01.46	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	12	R\$ 1.041,66	R\$ 1.347,50	R\$ 16.506,88
<b>62.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE EDIFICACAO POR M2</b>					
62.20.03	SUDECAP	IMAGEM FOTOREALISTICA	UN	25	R\$ 799,73	R\$ 1.035,22	R\$ 25.362,89
62.20.09	SUDECAP	PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	UN	25	R\$ 3.084,78	R\$ 3.989,66	R\$ 97.746,67
62.20.10	SUDECAP	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	25	R\$ 3.084,78	R\$ 3.989,66	R\$ 97.746,67
62.20.11	SUDECAP	PROJETO DE GLP	UN	25	R\$ 1.037,66	R\$ 1.341,54	R\$ 32.867,73
<b>62.23</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE REFORMAS</b>					
62.23.01	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	9800	R\$ 28,37	R\$ 36,71	R\$ 359.758
62.23.02	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO AREA > 1000 M2	M2	7000	R\$ 7,10	R\$ 9,18	R\$ 64.260
62.23.03	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	11200	R\$ 5,97	R\$ 7,75	R\$ 86.800,00
62.23.04	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVO AREA > 1000 M2	M2	2450	R\$ 1,49	R\$ 1,94	R\$ 4.753
62.23.05	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	2450	R\$ 27,83	R\$ 35,97	R\$ 88.126,50
62.23.06	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	2450	R\$ 6,96	R\$ 9,00	R\$ 22.050,00
62.23.07	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	35000	R\$ 20,10	R\$ 25,99	R\$ 909.650,00
62.23.08	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	2450	R\$ 5,02	R\$ 6,49	R\$ 15.900,50
62.23.09	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	4900	R\$ 10,37	R\$ 13,41	R\$ 65.709,00
62.23.10	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	2450	R\$ 2,60	R\$ 3,36	R\$ 8.232
62.23.11	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	17500	R\$ 3,84	R\$ 4,98	R\$ 87.150,00
62.23.12	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	2450	R\$ 0,97	R\$ 1,26	R\$ 3.087,00



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

62.23.13	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA <= 1800 M2	UN	25	R\$ 3.369,06	R\$ 4.365,75	R\$ 106.960,88
62.23.14	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 < AREA <= 9000 M2	UN	25	R\$ 6.705,17	R\$ 8.691,26	R\$ 212.935,87
62.23.15	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	UN	25	R\$ 10.222,21	R\$ 13.251,34	R\$ 324.658
<b>VALOR ESTIMADO LOTE III</b>							<b>R\$ 3.687.783,42</b>

LOTE IV - TABELA SUDECAP 08/2022							
62.03	SUDECAP	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA					
62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	49	R\$ 5.809,28	R\$ 7.518,42	R\$ 368.402,58
62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	98	R\$ 2.026,42	R\$ 2.623,82	R\$ 257.134,36
62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	49	R\$ 10.238,40	R\$ 13.250,12	R\$ 649.255,88
62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	49	R\$ 6.693,68	R\$ 8.657,10	R\$ 424.197,90
62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	49	R\$ 1.249,76	R\$ 1.617,56	R\$ 79.260,44
62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	37	R\$ 1.157,27	R\$ 1.496,46	R\$ 54.994,91
62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	98	R\$ 2.727,90	R\$ 3.534,96	R\$ 346.426,08
62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	98	R\$ 2.148,18	R\$ 2.779,58	R\$ 272.398,84
62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	KM	12	R\$ 1.450,70	R\$ 1.877,86	R\$ 23.003,79
62.03.13	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	6	R\$ 1.283,38	R\$ 1.660,11	R\$ 9.296,62
62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC.	A1	49	R\$ 2.366,04	R\$ 3.064,21	R\$ 150.146,29
62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	49	R\$ 1.773,40	R\$ 2.293,90	R\$ 112.401,10
62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	49	R\$ 1.374,72	R\$ 1.777,09	R\$ 87.077,41
62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO – ESPECIAL	A1	25	R\$ 3.242,24	R\$ 4.198,75	R\$ 102.869,38
62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	49	R\$ 865,42	R\$ 1.118,55	R\$ 54.808,95
62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	21	R\$ 5.493,00	R\$ 7.123,48	R\$ 149.593,08
62.03.29	SUDECAP	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	UN	735	R\$ 437,85	R\$ 548,54	R\$ 403.176,90
<b>VALOR ESTIMADO LOTE IV</b>							<b>R\$ 3.544.444,49</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO</b>	<b>R\$ 10.641.316,51</b>
---	--------------------------

**CONTRATADA** deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra e dos órgãos responsáveis pelas suas respectivas aprovações, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, exigências específicas das normas técnicas de saúde e de segurança do





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a **CONTRATADA** fica ciente da necessidade de reuniões e acertos, quando necessário, com os técnicos dos órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas.

Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao projeto, assim como todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela **CONTRATANTE**.

Para cada serviço técnico alusivo a projetos será emitida uma Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Os serviços deverão seguir, preferencialmente, 06 (seis) passos principais em sua execução, sendo eles:

- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Orçamento.

### 4.1. Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- Levantamentos e estudos topográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e planialtimétricos;
- Levantamentos e estudos geológicos e geotécnicos;
- Levantamentos e estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Levantamentos e estudos socioeconômicos;
- Levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais;





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Levantamentos e estudos de tráfego;
- Levantamentos e estudos de interferências;
- Levantamentos e estudos ambientais e climáticos, etc.

### **4.2. Estudos de viabilidade técnica e econômica**

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices, gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

### **4.3. Anteprojeto**

O anteprojeto consiste na representação técnica em plantas, cortes, etc., da opção selecionada e indicada como melhor nos estudos de viabilidade técnica e econômica. Após sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO, será dada a continuidade aos trabalhos.

Possibilita melhor definição e conhecimento do empreendimento através de representação gráfica dos principais elementos e o estabelecimento de diretrizes e padrões técnicos a serem seguidos na elaboração do projeto básico e do projeto executivo.

### **4.4. Projeto Básico**

O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações e estudos técnicos preliminares e anteprojeto, que assegura, a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos da Lei 8666/93 e Orientação Técnica IBRAOP nº



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

001/2006, adotada pelo TCU, conforme Acórdão nº 632/2012 – Plenário.

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

### **4.5. Projeto Executivo**

O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Lei 8666/93.

Nesta etapa os projetos das diversas disciplinas deverão estar devidamente compatibilizados de forma a gerar o mínimo de interferências durante as obras.

Todos os elementos que compõem o projeto executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

### **4.6. Orçamento**

O orçamento é a avaliação de custo de execução de uma obra, obtido através de planilhas referências de custo (SUDECAP) ou através da composição de custos unitários com levantamento de quantidades de materiais, serviços e equipamentos de acordo com as características da obra, realizada na etapa de projeto básico e/ou executivo e apresentado no formato de Planilha de Custos. Inclui todos os custos diretos, despesas indireta, tributos e o lucro do construtor.

Compõe o Orçamento, além da Planilha de Custos, a Memória de Quantitativo e Cronograma Físico Financeiro.

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais conforme que serão distribuídas pelos lotes de cada serviço:

**1.** Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.

**2.** Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes na Prefeitura, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**3.** Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:

**a.** Infraestrutura Urbana – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;

**b.** Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre as regiões do município; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;

**c.** Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.

**d.** Comunicação e Mobilização Social – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;

**e.** Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças).

**4.** Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO, relacionados ao trabalho;

**5.** Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.

**6.** Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.

**7.** Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

projetos analisados e reprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE** ou órgãos de aprovação e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CEMIG, COPASA, VISA entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, órgãos financiadores, etc.).

### 6. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Estudos Técnicos

##### Estudos Topográficos e Cadastrais

- ✓ Transporte de coordenadas;
- ✓ Transporte de referência de nível (RN);
- ✓ Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- ✓ Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;
- ✓ Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- ✓ Desenhos topográficos e cadastrais;
- ✓ Plantas cadastrais.

##### Estudos Geológicos e Geotécnicos

- ✓ Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;
- ✓ Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- ✓ Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais; fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos;
- ✓ Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

##### Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

- ✓ Estudos iniciais com base em fotografias e imagens de satélite, coleta e compilação de dados hidrológicos;
- ✓ Caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da área de estudo;
- ✓ Definição de bacias e sub-bacias de contribuição para novos projetos;
- ✓ Determinação das descargas das bacias;
- ✓ Avaliação de obras de arte correntes e obras de arte especiais existentes;
- ✓ Avaliação de sistemas de micro e macrodrenagem existentes;
- ✓ Estudos de vazão de cursos d'água e de sistemas de esgotamento sanitário.

##### Estudos de Tráfego

- ✓ Coleta de dados disponíveis sobre tráfego (contagens de tráfego, séries históricas, taxas de crescimento, etc.);



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- ✓ Realização de pesquisas de contagem classificada de veículos;
- ✓ Tabulação de dados pesquisados;
- ✓ Elaboração de relatório técnico sobre estudos de tráfego;
- ✓ Coleta de informações relativas ao tráfego para dimensionamento e elaboração de projetos de pavimentação;
- ✓ Proposição de soluções para os problemas relacionados à tráfego.

### Estudos de Interferências

- ✓ Cadastro topográfico de interferências;
- ✓ Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes à: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;
- ✓ Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.

## 6.2. Estudos e Licenciamentos Ambientais

### Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

Conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

### Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)

Conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

### Outorga de Direito de Uso das Águas

Conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Será responsabilidade da **CONTRATADA** a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível federal ou estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras. Em caso de encerramento contratual a **CONTRATADA** emitirá relatório detalhado das eventuais pendências de aprovação, que passarão a ser acompanhadas diretamente pela FISCALIZAÇÃO para sua obtenção.

## 6.3. Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos e Orçamentos de Obras de Infraestrutura e Edificações.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixada Mogiana”

### Infraestrutura Urbana

#### Projetos de Micro e Macrodrenagem:

- ✓ Drenagem de transposição de talvegues;
- ✓ Drenagem superficial;
- ✓ Drenagem profunda e subsuperficial;
- ✓ Drenagem de travessia urbana;
- ✓ Canalizações abertas e fechadas.

#### Projetos de Abastecimento de Água

- ✓ Aduadoras;
- ✓ Reservatórios;
- ✓ Sistema de Bombeamento;
- ✓ Rede de Distribuição.

#### Projetos de Esgotamento Sanitário

- ✓ Redes Coletoras;
- ✓ Interceptores;
- ✓ Estações Elevatórias;
- ✓ Lançamento;
- ✓ Fossas Sépticas.

#### Projetos de pequenos barramentos:

#### Infraestrutura de Transporte e Logística

- ✓ Projetos geométricos;
- ✓ Projetos de terraplenagem;
- ✓ Projetos de micro e macrodrenagem;
- ✓ Projetos de pavimentação ou encascalhamento;
- ✓ Projetos de reabilitação de pavimentos;
- ✓ Projetos de sinalização;
- ✓ Projetos de Fundações e Contenções;
- ✓ Projetos estruturais para obras de arte corrente e obras de arte especiais;
- ✓ Projetos de obras complementares;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- ✓ Estudos de desapropriações;

### Edificações, Revitalização e Requalificação com Urbanismo e Paisagismo

### Edificações Públicas nas Áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Patrimônio

#### Histórico:

- ✓ Projetos de implantação e terraplenagem;
- ✓ Projetos de arquitetura;
- ✓ Projetos de fundações;
- ✓ Projetos de estrutura;
- ✓ Projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- ✓ Projetos de ar condicionado e ventilação mecânica;
- ✓ Projetos de instalações hidráulico-sanitárias e drenagem pluvial;
- ✓ Projeto de proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Projeto de circuito fechado de TV - CFTV;
- ✓ Projeto de sonorização;
- ✓ Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- ✓ Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio;
- ✓ Projeto de Comunicação Visual;
- ✓ Projeto de Instalações Especiais (gás, oxigênio, sinalização, etc.).

### Revitalização e Requalificação urbana

- ✓ Projetos Urbanísticos;
- ✓ Projetos de Parques e Praças;
- ✓ Projetos de Paisagismo.

**OBSERVAÇÃO:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade e os trâmites para aprovar, com os respectivos responsáveis técnicos (RTs.), os projetos nas instâncias municipais, estaduais e concessionárias, quando necessárias.

## **7. PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS**

Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

órgãos e entidades:

- ✓ ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- ✓ SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- ✓ SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- ✓ DEER/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- ✓ IGAM e FEAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- ✓ SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- ✓ COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Minas Gerais;
- ✓ DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- ✓ IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- ✓ IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- ✓ SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- ✓ Orientações Técnicas do IBRAOP (entre elas a de nº 001/2006);
- ✓ Resoluções dos Tribunais de Contas de Minas Gerais e da União, além de suas reiteradas decisões.

Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo.

Caso haja disponíveis Normas Específicas da Prefeitura, poderão ser utilizados:

- ✓ Manuais e padrões municipais para a elaboração de estudos e projetos, desde que não representem conflito com as normas e padrões ora estabelecidos;
- ✓ Bases cartográficas georreferenciadas ou aerofotogrametria e/ou imagem de satélite controlada.

Todos os projetos deverão ser entregues impressos em duas vias devidamente assinadas em conformidade com as normas técnicas (NBR 6.492/94 e NBR 10.068/87) e em meio digital devidamente georreferenciados na base definida pela FISCALIZAÇÃO com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica nos Conselhos Profissionais competentes (ARTs ou RRTs) e aprovações exigidas, **com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).**

### 8. DAS EQUIPES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS

Os profissionais componentes da Equipe Técnica disponibilizada ao **CONTRATANTE**



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo e sua seleção se dará após aprovação do currículo por parte do Diretor de Projetos e Diretor Executivo de Operações da FISCALIZAÇÃO.

- a. Engenheiro Consultor Especial – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- b. Engenheiro Supervisor – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- c. Engenheiro Sênior – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- d. Engenheiro/Arquiteto - Profissional de nível superior intermediário devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- e. Engenheiro/Arquiteto Júnior – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA ou CAU com experiência em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- f. Profissional Técnico Sênior – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTRATADA e experiência na área de atuação;
- g. Desenhista Técnico/Cadista - Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência mínima comprovada de domínio da ferramenta CAD;
- h. Auxiliar de Engenharia para Projetos - Profissional de nível médio com segundo grau completo e formação em andamento em Engenharia/Arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC;
- i. Auxiliar Administrativo - Profissional com nível fundamental completo e experiência em trabalhos administrativos de escritório.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

j. Motorista - Profissional com nível fundamental completo, carteira de habilitação de motorista exigida pela legislação de trânsito e experiência comprovada na área de atuação.

Os profissionais da Equipe Técnica de Apoio deverão cumprir os requisitos mínimos descritos e serem e sua contratação deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

As remunerações dos profissionais de nível superior devem obedecer ao piso definido por cada conselho ou entidade regulatória, quando houver, e as convenções coletivas de cada categoria.

Deverá ser obedecida uma variação mínima de 20% entre as categorias, júnior, intermediário e sênior para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista para àqueles profissionais que irão compor a Equipe Técnica de Apoio.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou de contrato assinado entre as partes.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, ORDENS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**9.1.** O acompanhamento do Contrato ficará a cargo da Diretoria de Projetos da FISCALIZAÇÃO, e consiste em gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução de serviço, exigindo da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

**9.2.** As atividades de Projetos e Assessoramento serão sistematicamente fiscalizadas pela equipe da **CONTRATANTE** ou prepostas por ela contratados/indicados, através de reuniões e inspeções realizadas ocasionalmente e periodicamente (ou quando se fizer necessário), com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar a execução dos serviços;

**9.3.** Os serviços serão executados mediante a emissão pela Secretaria competente, de Ordens de Serviço sequenciais, com os respectivos orçamentos e cronogramas físicos elaborados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários à



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

realização das atividades previstas.

A **CONTRATADA** somente estará autorizada a realizar serviços mediante a autorização prévia da Secretaria competente da FISCALIZAÇÃO, dada através de Ordens de Serviço, que obedecerão à seguinte sistemática:

a). Será emitida pela FISCALIZAÇÃO, inicialmente, Ordem de Serviço Provisória (OS provisória) especificando claramente o escopo dos serviços a serem desenvolvidos para cada pedido, para que a **CONTRATADA** faça o orçamento e o cronograma físico-financeiro para sua elaboração. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea das várias Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

b). A **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise do escopo solicitado e encaminhamento à FISCALIZAÇÃO da Planilha de Orçamento, com base nos itens e preços constantes na Planilha Contratual e o respectivo Cronograma Físico-financeiro para a execução dos serviços que serão objeto da Ordem de Serviços. Nos custos deverão estar incluídas todas as despesas de equipe técnica e administrativa, encargos, mobiliário, equipamentos, softwares, deslocamentos, aprovações, cópias, etc. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever marcos para todas as fases de desenvolvimento das atividades necessárias e explicitar as atividades de análise e aprovações parciais e finais do trabalho por parte da FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos;

c). Após avaliação da FISCALIZAÇÃO, negociações e eventuais adequações nos documentos, será emitida a Ordem de Serviço (OS) para o início dos serviços. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a mobilização dos recursos humanos e físicos necessários para seu início. Este prazo poderá, a critério único da FISCALIZAÇÃO, e excepcionalmente, ser prorrogado mediante exposição de motivos da **CONTRATADA**, em função da complexidade dos serviços solicitados;

d). Quaisquer alterações na Planilha de Orçamento ou no Cronograma Físico-Financeiro inicialmente estabelecidos na Ordem de Serviço acima, deverá ser formalmente pleiteada e justificada pela **CONTRATADA** e encaminhada para nova análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízos à continuidade dos serviços. Caso não aprovada a alteração solicitada a **CONTRATADA** deverá concluir e entregar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estabelecido originalmente na Ordem de Serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

**9.4.** Anexo às ordens de serviços a serem executados deverão constar obrigatoriamente os documentos apresentados pela **CONTRATADA** com a definição e detalhamento do escopo do projeto ou estudo a ser desenvolvido, da memória de cálculo dos quantitativos do orçamento e do cronograma físico-financeiro.

**9.5.** Os preços unitários das Ordens de Serviços a serem emitidas serão os preços unitários



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

constantes da planilha contratual, apresentada pela licitante vencedora.

**9.6.** Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

**9.7.** Os preços unitários, por mês, de utilização de equipamentos de informática, dos softwares especificados e de suprimentos, serão aqueles da planilha contratual da licitante vencedora.

**9.8.** Os preços unitários, por mês, de veículos à disposição deverão incluir: aluguéis dos veículos, manutenção (combustíveis, lubrificantes, peças e oficina), seguros, impostos, taxas, e riscos de utilização.

**9.9.** Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento de pessoal, serviço, equipamento, mobiliário, softwares, insumos ou veículo não autorizado em Ordem de Serviço ou recebido pela Fiscalização.

### **10. PRAZO DE ATENDIMENTO**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

### **11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos.

**11.2.** A equipe, os equipamentos e veículos alocados aos trabalhos de assessoramento à FISCALIZAÇÃO serão objeto de medição mensal e deverão permanecer mobilizados e à disposição do trabalho e/ou Programa. A desmobilização somente poderá ocorrer mediante autorização ou notificação prévia e formal da FISCALIZAÇÃO, com no mínimo 30 dias de antecedência.

**11.3.** As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, com a participação da **CONTRATADA**. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

**11.4.** Após a conferência da medição pelas equipes de Fiscalização ela será encaminhada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CND's de FGTS e TRABALHISTA e Certidão Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Ao encaminhar a primeira medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar também CNO (cadastro nacional de obras).

### 12. ATESTAÇÕES TÉCNICA

- ✓ Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- ✓ Execução de Projeto Geométrico;
- ✓ Execução de Projeto de Sinalização;
- ✓ Execução de Projeto de Terraplanagem;
- ✓ Execução de Projeto de Pavimentação;
- ✓ Execução de Projeto de Levantamento Planialtimétrico;
- ✓ Execução de Projeto de Drenagem;
- ✓ Execução de Orçamentos e Cronograma físico financeiro;
- ✓ Execução de Projeto de Sondagem;
- ✓ Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras;
- ✓ Execução de projetos de Arquitetura;
- ✓ Levantamento Arquitetônico;
- ✓ Execução de projeto estrutural fundação e superestrutura;
- ✓ Projeto Hidrossanitário;
- ✓ Execução de Projetos de Instalações Elétricas;
- ✓ Projeto prevenção e combate a incêndio;
- ✓ Projeto de Alarme e CFTV;
- ✓ Execução de Projetos de SPDA;
- ✓ Execução de Projeto luminotécnico;
- ✓ Execução de Projetos de cabeamento estruturado;
- ✓ Execução de Memorial Descritivo;
- ✓ Orçamento de Preços (com detalhamento de CPU, insumos) e Planejamento (cronograma financeiro);



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes.

Custodio Ribeiro Garcia  
PRESIDENTE CIMOG





“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias \_\_\_/\_\_\_/2022, o **CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custódio Ribeiro Garcia, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP-MG, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling). Conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico nº**



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

\_\_\_\_\_/2022 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos.

**1.2.** O CIMOG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, terá seu extrato publicado na imprensa oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMOG durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

**3.1.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou de contrato assinado entre as partes.

**3.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Os Valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

(ANEXAR PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Valor menor preço por Lote ( \_\_\_\_\_ )

BDI aplicado: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ )

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CIMOG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### **8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:**

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CIMOG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao CIMOG modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

#### **8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2. *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

9.1.3. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.10. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2. *Pela Detentora quando:***

9.2.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

**9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXCLUSIVA PARA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMOG e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1.** A aplicação com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo causa.

**11.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CIMOG.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar e qualificações exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

habilitação assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022.)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guaxupé/MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CIMOG**

Empresa Detentora

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_/\_\_/2022, o **Município de \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º \_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede endereço \_\_\_\_\_, n.º n.º\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-MG, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

### **CANTRATADA:**

**2. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato, representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM** por meio deste termo de contrato e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 06/2022 e seus anexos:

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling). Conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º 06/2022 realizado em \_\_/\_\_/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços oriunda de **Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 06/2022-SRP**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Contrato.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Este Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** O Contrato terá validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**2.2.1.** O Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, terá seu extrato publicado no Jornal \_\_\_\_\_, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do município durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade do Contrato não será superior a \_\_\_\_ meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

**3.1.** Os serviços aqui contratados são os de \_\_\_\_\_

**3.2.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação do Contrato



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

até findar a vigência da mesma.

**3.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordens de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Os Valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

#### **VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor Item ( \_\_\_\_\_ )

BDI aplicado: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ )

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Os valores registrados no Contrato são fixos e irreatáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O contratante acompanhará junto ao órgão gerenciador a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.5.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

**c)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**d)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**a)** Descumprir as condições do Contrato;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### **8.3. Da Contratada:**

a) Executar com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente contrato;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

#### **8.4. Do Contratante:**

i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- j) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- l) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste contrato;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- p) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**9.1.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.3.** A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

**9.1.4.** A Detentora der causa a rescisão administrativa deste Contrato;

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**10.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão eletrônico nº 06/2022.)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**12.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/MG, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE \_\_\_\_\_**

Empresa Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: